

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1303

SÚMULA: Suspende expediente nas Repartições Públicas Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

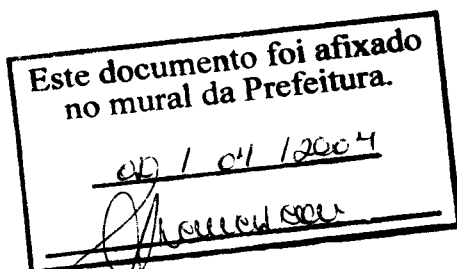
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais, no segundo período do dia 08 de abril de 2004, Quinta-feira Santa.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no presente Artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser adiados.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro.



Juvenal Ghettino

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal